



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 02/2022
EDITAL Nº 02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS DO 37º FESTIVAL DE MARCHINHAS DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de janeiro de 2022.

HORÁRIO DE INÍCIO: 14h00min – horário de Brasília (início do credenciamento).

2 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões do **Prédio Sede da Prefeitura**, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. **02/2022**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

3 - ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – entrada pela Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, telefone: 12 3671-7000.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 966/2009 e Decreto Municipal nº 21 de 17/03/2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;

Será regido também pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e pela Portaria SMS-G nº 1210 de 02 de agosto de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
- VI - Minuta do Contrato.
- VII – Modelo de Proposta Comercial;

A despesa estimada em **R\$ 12.120,00** e onerará as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022 no seguinte elemento:

Unidade	NOTA DE RESERVA	FICHA	Elemento de Despesa
Setor de Fomento a Cultura	1	264	3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.4. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

2.2.5. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.2.6. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.1.3. - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Denominação da empresa:
Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº. ____/2022

Denominação da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº ____/2022

5 - PROPOSTA

5.1. – A **Proposta** deverá ser apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. - **Deverão estar consignados na proposta:**

5.3.1. - **A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;**

5.3.2. - **Valor global da proposta** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.4. - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.5. – **Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.**

5.4. – A proposta deverá estar **datada e devidamente assinada** pelo representante legal da empresa.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1. - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1., a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação da seguinte certidão:
- c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda
ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010
ou declaração de isenção
ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c.3)** Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Tributos Mobiliários do Município sede da Licitante.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços**;
- f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**
- f.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS, a contar do momento em que for declarado vencedor**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e/ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

6.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

b) - VISTORIA TÉCNICA

b.1) Deverá ser efetuada pela empresa licitante vistoria, nos locais objeto desta licitação, suficiente para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela CONTRATADA em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo a empresa agendar data e horário da vistoria com o Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **Sr. Netto Campos, pelo telefone: 12 3671-2469**, que emitirá à empresa **Declaração de vistoria técnica**.

b.2) O Termo de vistoria será emitido pela Secretaria de Turismo e Cultura do Município e deverá estar dentro do **envelope de Habilitação – Envelope 2**.

6.5 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

6.5.1 Atestado de capacidade técnica, no qual comprove desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.6.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.6.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

6.6.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

7.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.

7.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7.6. - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a **redução mínima de: 1% em cada item por lance**

7.8. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2. - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.4. - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12. - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- 7.15. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 7.16. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.17. - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- 7.18. - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.
- 7.19. - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 7.20. - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 7.21. - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 8.2. - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor desse Edital e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro São Luiz do Paraitinga/SP, em horário de expediente.
- 8.2.1. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 8.3. - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 8.4. - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 8.5. - Admite-se impugnação por e-mail (licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no **PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL** no prazo de **48 horas**.

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1. - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1. - **A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.**
- 9.1.2. - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.1.3. - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.1.4. - Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, sito a Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140.000, **dirigidos a Prefeita Municipal**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

9.1.6. - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.1.7. - Admite-se impugnação e recursos por e-mail (licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à **protocolização do original**, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas**.

9.2. DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1. - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2. - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. - DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1. - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2. - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

9.3.3. - As publicações dos atos oficiais referentes a este Pregão serão publicadas no Diário Oficial do Estado e conforme Lei Orgânica do Município.

9.3.4. - A convocação para assinatura do Contrato será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. - O Contrato será formalizado com observância das disposições da Lei 8.666/93 e será subscrito pela autoridade que assinou o edital.

10.2. - O Contrato deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Estado.

10.2.1. No Ato da Assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá apresentar:

a) Vínculo do(s) profissional(is) que prestará(ão) o serviço ora contratado que comprovem a empresa possuir profissional mediante Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível, ainda, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.3. - Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação do Contrato.

10.4. – A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua data de assinatura.

11- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O início da Prestação de Serviços se dará a partir da Ordem de Serviços após assinatura do Contrato.

11.1.1. Os Serviços deverão ser prestados pela contratada, nos prazos e condições especificados no Termo de Referência anexo deste Edital.

11.1.2. A gravação das músicas classificadas para o 37º Festival de Marchinhas se dará nos dias 29 e 30 de janeiro de 2022 em local e horário a ser fixado pela Secretaria de Turismo e Cultura. No dia 31 de janeiro de 2022, também poderão ocorrer gravações no caso de imprevistos que possam vir a acontecer nos dias anteriores.

11.1.3. A entrega dos vídeos devidamente editados e com o áudio sincronizado, deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura impreterivelmente até o prazo máximo de 04 de fevereiro de 2022.

11.2. - A(s) Ordem(ns) de Serviço expedida(s) após a assinatura do Contrato indicará(ão):

a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o objeto contratado
- d) a data da expedição da Ordem de Serviço;
- e) o prazo de início;
- f) o endereço do local onde o serviço será prestado.

11.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Serviço. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. - Em caso de possível atraso na execução do serviço do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia.

11.4. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada, em um único pagamento, após a entrega total do objeto contratado e o recebimento definitivo da Secretaria de Cultura do Município;

12.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos serviços, quantidades, e o valor.

12.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

12.2.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13. SANÇÕES

13.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção na Lei 8.666/93.

13.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2.** - A homologação e a convocação para assinatura do Contrato será divulgado no DOE.
- 14.3.** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.
- 14.4.** - Após a celebração do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 14.5.** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.6.** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

São Luiz do Paraitinga, em 06 de janeiro de 2022.

ANA LUCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 02/2022
EDITAL Nº 02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS DO 37º FESTIVAL DE MARCHINHAS DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE
1	<p>PRAZO DE EXECUÇÃO A gravação das músicas classificadas para o 37º Festival de Marchinhas se dará nos dias 29 e 30 de janeiro de 2022 em local e horário a ser fixado pela Secretaria de Turismo e Cultura. No dia 31 de janeiro de 2022, também poderão ocorrer gravações no caso de imprevistos que possam vir a acontecer nos dias anteriores. A entrega dos vídeos devidamente editados e com o áudio sincronizado, deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura impreterivelmente até o prazo máximo de 04 de fevereiro de 2022.</p> <p>CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS Os serviços deverão observar as regras previstas no edital e devem ser executados com uso dos recursos e critérios técnicos que garantam maior segurança, confiabilidade, qualidade e eficiência, compatíveis com as tecnologias contemporâneas e aptas para veiculação em mídias digitais, redes sociais, canais de TV e outros meios de comunicação em massa, sem prejuízo da adoção de técnicas voltadas para o desenvolvimento sustentável.</p> <p>DO ROTEIRO Os roteiros para gravação/edição dos vídeos serão elaborados pela Secretaria de Turismo e Cultura, a qual também se responsabilizará por aprovar o material produzido/editado.</p> <p>A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONSIDERAR I - todos os custos administrativos, operacionais e tributários necessários para a prestação dos serviços; II – despesas de hospedagem, alimentação, transporte, locomoção para os locais de realização das gravações, emissão de licenças etc., pertinentes à prestação dos serviços; III – as gravações serão realizadas dias 29 e 30 de janeiro de 2022 em local e horário a ser fixado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. No dia 31 de janeiro de 2022, também poderão ocorrer gravações no caso de imprevistos que possam vir a acontecer nos dias estabelecidos. IV - as gravações terão duração máxima de 12 (doze) horas/dia; V - as gravações poderão ocorrer em horários diversos; VI – instalação de ilhas de edição in loco para o início dos processos de edição dos vídeos e demais produções, as quais serão supervisionadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. VII - para a prestação dos serviços de gravação e edição, conforme previsto, deverão ser utilizados os equipamentos da própria contratada, sendo que o transporte e montagem dos equipamentos são de responsabilidade da mesma, sem direito a qualquer indenização ou pagamento adicional. VIII - o cálculo da proposta deverá considerar: a) como incluso no preço o tempo necessário para organização dos trabalhos iniciais e finais; b) nos serviços de edição, deverão estar incluídos os processos de exportação do material nos formatos necessários para reprodução e veiculação nas mídias pertinentes (redes sociais, TV etc.); c) o processo de gravação leva em consideração a disponibilização de no mínimo 03 (três) profissionais, por 12 (doze) horas diárias, podendo o prazo ser maior ou menor, conforme a demanda; d) o pagamento não será efetuado sem a entrega total do material devidamente gravado e editado conforme os critérios de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; IX - A contratada deverá encaminhar à Secretaria de Turismo e Cultura a relação de funcionários utilizados na execução dos serviços, de forma a garantir o controle de acesso ao local de gravação, atualizando-a sempre que houver mudanças no quadro de funcionários, sob pena de suspensão do contrato e dos pagamentos.</p> <p>DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A prestação dos serviços consiste em: I – gravação e edição de 16 vídeos com duração de 05 (cinco) minutos cada;</p>	SERVIÇO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

<p>II – gravação e edição de vídeos das músicas classificadas para o 37º Festival de Marchinhas de São Luiz do Paraitinga, incluindo:</p> <p>a) operação do sistema de filmagem, com cortes e inclusão de legendas e demais informações necessárias à produção/veiculação;</p> <p>b) geração das imagens para transmissão em mídias digitais e redes sociais disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (Facebook, Youtube etc.);</p> <p>c) as primeiras edições devem ocorrer in loco, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.</p> <p>III – a edição dos vídeos deverá considerar a colocação de legendas das letras, as quais deverão estar sincronizadas com a música;</p> <p>IV – edição de vídeos institucionais, inclusive com produção de materiais-base, relativos a campanhas informativas, com duração de 15 (quinze) segundos a 15 (quinze) minutos;</p> <p>VII – gravação e edição de vídeos de chamadas de matérias, com duração de 30 (trinta) segundos a 05 (cinco) minutos.</p> <p>QUANTO ÀS GRAVAÇÕES</p> <p>Para as gravações e edições referentes ao 37º Festival de Marchinhas, a empresa deverá considerar:</p> <p>I – a utilização de no mínimo 03 câmeras destinadas à captação das imagens:</p> <p>a) Câmera 1 Câmera digital mirrorless 4K, HD e slow-motion e Lente 24-70mm Microfone lapela e direcional Tripé cabeça hidráulica</p> <p>b) Câmera 2 Câmera digital mirrorless 4K, HD e slow-motion e Lente 50mm-120mm Microfone lapela e direcional Tripé cabeça hidráulica</p> <p>c) Câmera 3 Câmera digital mirrorless 4K, HD e slow-motion e Lente 50mm Microfone lapela e direcional Tripé cabeça hidráulica</p> <p>II – as gravações brutas e editadas deverão ser armazenadas em nuvem e HD externo. Os referidos materiais deverão ser compartilhados e fornecidos a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura até o prazo máximo de 04 de fevereiro de 2022;</p> <p>III – os materiais produzidos (editados) devem ser apresentados para avaliação dentro do prazo estabelecido, possibilitando a realização de correções e adequações determinadas pela Secretaria de Turismo e Cultura;</p> <p>QUANTO ÀS EDIÇÕES</p> <p>Para as edições a empresa deverá considerar:</p> <p>I – a instalação de 03 (três) ilhas de edição in loco, para que o processo de edição dos vídeos ocorra sob a supervisão da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;</p> <p>II – inclusão e sincronização dos áudios;</p> <p>III - a edição dos vídeos deverá considerar também a colocação de legendas das letras, as quais deverão estar sincronizadas com a música;</p> <p>IV – exportação dos vídeos editados para as plataformas de divulgação, no formato necessário para cada tipo de meio ou veículo de divulgação (TV, redes sociais etc.);</p> <p>V – as ilhas de edição deverão apresentar as especificações mínimas conforme descrito abaixo:</p> <p>Ilha de edição Processador: mínimo 3,6GHZ com mínimo de 8 cores Memória: tamanho mínimo de 32GB e velocidade mínima de 3000MHz DDR4 Placa de vídeo: mínimo de 6GB GDDR5 PCI Express 3.0 Disco sólido interno: (SSD ou NVME) 1TB de capacidade e velocidade mínima 2.1/1.7GB/s (r/w) Monitores LED Wide de 25"</p> <p>Software Sistema Operacional de 64 BITS Aplicativo de edição de vídeo de uso profissional padrão de mercado compatível com sistema operacional sugerido</p>	
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 02/2022
EDITAL Nº 02/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001.51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ANA LUCIA BILARD SICHERLE, portadora da cédula de identidade RG nº _____ e inscrita no CPF/MF sob nº. _____, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na _____, nº. _____, Bairro Centro, denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, nº. _____, _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr.ª (o.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº _____/2022, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 966/2009, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS DO 37º FESTIVAL DE MARCHINHAS DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O início da execução dos serviços será contado após o recebimento da Ordem de Serviço expedida após assinatura do Contrato.

2.2. Os Serviços deverão ser prestados pela contratada, conforme especificação no Termo de Referência anexo deste Edital.

2.2.1. A gravação das músicas classificadas para o 37º Festival de Marchinhas se dará nos dias 29 e 30 de janeiro de 2022 em local e horário a ser fixado pela Secretaria de Turismo e Cultura. No dia 31 de janeiro de 2022, também poderão ocorrer gravações no caso de imprevistos que possam vir a acontecer nos dias anteriores.

2.2.2. A entrega dos vídeos devidamente editados e com o áudio sincronizado, deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura impreterivelmente até o prazo máximo de 04 de fevereiro de 2022.

2.3. - A(s) Ordem(ns) de Serviço expedida(s) após a assinatura do Contrato indicará(ão):

- o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- o objeto contratado
- a data da expedição da Ordem de Serviço;
- o prazo de início;
- o endereço do local onde o serviço será prestado.

2.3.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Serviço. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3.2. - Em caso de possível atraso na execução do serviço do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia.

2.4. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – Pelos serviços a serem prestados o Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ _____, já inclusos os impostos, taxas, encargos sociais e administrativos, despesas com locomoção/hospedagem e qualquer outra despesa que possa ser gerada do trabalho objeto da referida contratação.

4.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante por meio de depósito em conta corrente em nome da empresa contratada. O pagamento será quando da entrega do serviço executado e o seu recebimento definitivo, certificado pela Diretoria de Cultura do Município.

4.2.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.2.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.2.3. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022 no seguinte elemento:

Unidade	NOTA DE RESERVA	FICHA	Elemento de Despesa
Setor de Fomento a Cultura	1	264	3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

5.1. – Prestar com eficiência, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. ____/2022 e neste Contrato, os serviços objeto deste ajuste.

5.2. - Refazer, no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado.

5.3. - Manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato.

6.3. - Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção na Lei 8.666/93.

7.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o Contrato poderá ser cancelado quando:

8.2 - Descumprir as condições do Contrato;

8.3 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4 - Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

8.7 - Independentemente das previsões retro indicadas, a Contratada poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8 - A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

8.8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.8.2 - Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.8.2.1 A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.8.2.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 - Fica designado o servidor _____ do Setor _____ para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

10.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Luiz do Paraitinga, ____ de _____ de 2022.

ANA LUCIA BILARD SICHERLE
PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

CONTRATADA

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(modelo)**

Eu _____(nome completo), RG nº _____,
representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº
_____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente
as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ____/2022,
realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(modelo)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica)_____, CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ____/2022, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(modelo)

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica)_____, interessada em participar do Pregão Presencial nº ____/2022, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, declaro, sob as penas da lei, que a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

(Modelo)
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 02/2022
EDITAL Nº 02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS DO 37º FESTIVAL DE MARCHINHAS DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO/CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR
1	<p>PRAZO DE EXECUÇÃO A gravação das músicas classificadas para o 37º Festival de Marchinhas se dará nos dias 29 e 30 de janeiro de 2022 em local e horário a ser fixado pela Secretaria de Turismo e Cultura. No dia 31 de janeiro de 2022, também poderão ocorrer gravações no caso de imprevistos que possam vir a acontecer nos dias anteriores. A entrega dos vídeos devidamente editados e com o áudio sincronizado, deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura impreterivelmente até o prazo máximo de 04 de fevereiro de 2022.</p> <p>CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS Os serviços deverão observar as regras previstas no edital e devem ser executados com uso dos recursos e critérios técnicos que garantam maior segurança, confiabilidade, qualidade e eficiência, compatíveis com as tecnologias contemporâneas e aptas para veiculação em mídias digitais, redes sociais, canais de TV e outros meios de comunicação em massa, sem prejuízo da adoção de técnicas voltadas para o desenvolvimento sustentável.</p> <p>DO ROTEIRO Os roteiros para gravação/edição dos vídeos serão elaborados pela Secretaria de Turismo e Cultura, a qual também se responsabilizará por aprovar o material produzido/editado.</p> <p>A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONSIDERAR I - todos os custos administrativos, operacionais e tributários necessários para a prestação dos serviços; II – despesas de hospedagem, alimentação, transporte, locomoção para os locais de realização das gravações, emissão de licenças etc., pertinentes à prestação dos serviços; III – as gravações serão realizadas dias 29 e 30 de janeiro de 2022 em local e horário a ser fixado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. No dia 31 de janeiro de 2022, também poderão ocorrer gravações no caso de imprevistos que possam vir a acontecer nos dias estabelecidos. IV - as gravações terão duração máxima de 12 (doze) horas/dia; V - as gravações poderão ocorrer em horários diversos; VI – instalação de ilhas de edição in loco para o início dos processos de edição dos vídeos e demais produções, as quais serão supervisionadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. VII - para a prestação dos serviços de gravação e edição, conforme previsto, deverão ser utilizados os equipamentos da própria contratada, sendo que o transporte e montagem dos equipamentos são de responsabilidade da mesma, sem direito a qualquer indenização ou pagamento adicional. VIII - o cálculo da proposta deverá considerar:</p>	SERVIÇO	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

<p>a) como incluso no preço o tempo necessário para organização dos trabalhos iniciais e finais;</p> <p>b) nos serviços de edição, deverão estar incluídos os processos de exportação do material nos formatos necessários para reprodução e veiculação nas mídias pertinentes (redes sociais, TV etc.);</p> <p>c) o processo de gravação leva em consideração a disponibilização de no mínimo 03 (três) profissionais, por 12 (doze) horas diárias, podendo o prazo ser maior ou menor, conforme a demanda;</p> <p>d) o pagamento não será efetuado sem a entrega total do material devidamente gravado e editado conforme os critérios de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;</p> <p>IX - A contratada deverá encaminhar à Secretaria de Turismo e Cultura a relação de funcionários utilizados na execução dos serviços, de forma a garantir o controle de acesso ao local de gravação, atualizando-a sempre que houver mudanças no quadro de funcionários, sob pena de suspensão do contrato e dos pagamentos.</p> <p>DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS</p> <p>A prestação dos serviços consiste em:</p> <p>I – gravação e edição de 16 vídeos com duração de 05 (cinco) minutos cada;</p> <p>II – gravação e edição de vídeos das músicas classificadas para o 37º Festival de Marchinhas de São Luiz do Paraitinga, incluindo:</p> <p>a) operação do sistema de filmagem, com cortes e inclusão de legendas e demais informações necessárias à produção/veiculação;</p> <p>b) geração das imagens para transmissão em mídias digitais e redes sociais disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (Facebook, Youtube etc.);</p> <p>c) as primeiras edições devem ocorrer in loco, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.</p> <p>III – a edição dos vídeos deverá considerar a colocação de legendas das letras, as quais deverão estar sincronizadas com a música;</p> <p>IV – edição de vídeos institucionais, inclusive com produção de materiais-base, relativos a campanhas informativas, com duração de 15 (quinze) segundos a 15 (quinze) minutos;</p> <p>VII – gravação e edição de vídeos de chamadas de matérias, com duração de 30 (trinta) segundos a 05 (cinco) minutos.</p> <p>QUANTO ÀS GRAVAÇÕES</p> <p>Para as gravações e edições referentes ao 37º Festival de Marchinhas, a empresa deverá considerar:</p> <p>I – a utilização de no mínimo 03 câmeras destinadas à captação das imagens:</p> <p>a) Câmera 1 Câmera digital mirrorless 4K, HD e slow-motion e Lente 24-70mm Microfone lapela e direcional Tripé cabeça hidráulica</p> <p>b) Câmera 2 Câmera digital mirrorless 4K, HD e slow-motion e Lente 50mm-120mm Microfone lapela e direcional Tripé cabeça hidráulica</p> <p>c) Câmera 3 Câmera digital mirrorless 4K, HD e slow-motion e Lente 50mm Microfone lapela e direcional Tripé cabeça hidráulica</p> <p>II – as gravações brutas e editadas deverão ser armazenadas em nuvem e HD externo. Os referidos materiais deverão ser compartilhados e fornecidos a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura até o prazo máximo de 04 de fevereiro de 2022;</p> <p>III – os materiais produzidos (editados) devem ser apresentados para avaliação dentro do prazo estabelecido, possibilitando a realização de correções e adequações determinadas pela Secretaria de Turismo e Cultura;</p> <p>QUANTO ÀS EDIÇÕES</p> <p>Para as edições a empresa deverá considerar:</p>		
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

<p>I – a instalação de 03 (três) ilhas de edição in loco, para que o processo de edição dos vídeos ocorra sob a supervisão da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; II – inclusão e sincronização dos áudios; III - a edição dos vídeos deverá considerar também a colocação de legendas das letras, as quais deverão estar sincronizadas com a música; IV – exportação dos vídeos editados para as plataformas de divulgação, no formato necessário para cada tipo de meio ou veículo de divulgação (TV, redes sociais etc.); V – as ilhas de edição deverão apresentar as especificações mínimas conforme descrito abaixo:</p> <p>Ilha de edição Processador: mínimo 3,6GHZ com mínimo de 8 cores Memória: tamanho mínimo de 32GB e velocidade mínima de 3000MHz DDR4 Placa de vídeo: mínimo de 6GB GDDR5 PCI Express 3.0 Disco sólido interno: (SSD ou NVME) 1TB de capacidade e velocidade mínima 2.1/1.7GB/s (r/w) Monitores LED Wide de 25"</p> <p>Software Sistema Operacional de 64 BITS Aplicativo de edição de vídeo de uso profissional padrão de mercado compatível com sistema operacional sugerido</p>		
---	--	--

Valor por extenso da Proposta: _____

Validade da proposta: ____ (mínimo 60 dias), contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

Prazo de Execução: Conforme Edital e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do Edital**.

DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

_____, ____ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa

Assinatura do Responsável pela empresa

RG:

CPF: